



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.208 /2006

“Contém autorização legislativa para o Prefeito Municipal conceder ajuda de custo para as festividades de formatura dos alunos do curso Normal Superior a ser realizada na data de 04 e 05/08/2006.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaial – MG, por seus Vereadores em Plenário, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Dores do Indaial, MG, autorizado a conceder uma ajuda de custo no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para as festividades de formatura e colação de grau dos alunos do Instituto Superior do Alto São Francisco-ISAF-, a realizar-se na data de 04 e 05/08/2006.

Art. 2.º – O valor referido no art.1.º, deve ser repassado à comissão de festividades de formatura, na pessoa do presidente da referida comissão, com antecedência à data de formatura, mediante recibo e prestação de contas da aplicação.

Art. 3.º - A cooperação do Município é decorrente de que os alunos se matriculam, estuda, e irão se formarem sob o incentivo de Municipalidade diante do interesse público prover a rede Escolar Municipal de profissionais habilitados e formados dentro do próprio Município.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei, serão levadas à dotação n.º 02.10.11.04.122.0020.0011-3.3.90.36-01-Ficha 31, do Gabinete do Prefeito para prover festividades.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaial, 21 de Junho de 2.006.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal